



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 9011/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 03 de fevereiro de 2021.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2021 foi autorizada no processo nº 9011/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de cortinas hospitalares para divisão de leitos, bem como utilização em banheiros do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:
Funcional Programática 10.302.0009.1066 Despesa Econômica 4490.52 NR 1087;
Funcional Programática 10.302.0009.1066 Despesa Econômica 4490.52 NR 1088;
Funcional Programática 10.302.0009.1066 Despesa Econômica 4490.52 NR 1089;

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 19.922,42 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através de cotação com fornecedores referente ao mês de outubro de 2020.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais



estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.





11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 003/2021 - Processo nº 9011/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 003/2021 - Processo nº 9011/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.





12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





12.16 - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da



participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juiz competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;





14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA – Rua Barão de Monte Cedro, s/n – centro – Quissamã-RJ, no horário



das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;



22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário, sem juros e consectários, em até 30 (trinta dias) após a entrega do material e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal De Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sr. Alexandre, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Sistema de Registro de Preços para aquisição de Cortinas Hospitalares para divisão de leitos, bem como utilização em banheiros do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

Vigência do Registro de Preços de 12 (doze) meses.

II - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata-se de aquisição de cortinas divisórias de leito, bem como cortinas para banheiro, destinadas ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus de Quissamã. A aquisição das novas cortinas garantirá a privacidade, conforto e melhores condições para atendimento dos usuários.

Observação: Não será necessário a compra de trilhos, as cortinas serão para substituição das atuais, onde será utilizado os trilhos existentes que se apresentam em bom estado de conservação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

Apresentar (em) menor preço por item;

Atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação.

IV - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440



V - PRAZO DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os materiais solicitados em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

VII - CUSTO DOS MATERIAIS

O valor estimado para o registro de preços para aquisição de cortinas hospitalares destinados ao Hospital Municipal M. M. de Jesus é de R\$ 19.992,42 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

VIII - MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão presencial.



IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0009 1066	4.4.90.52.00.00	612	1087	ROYALTIES PELO EXCEDENTE
10.302.0009 1066	4.4.90.52.00.00	241	1088	BLOCO DE INVESTIMENTO
10.302.0009 1066	4.4.90.52.00.00	240	1089	BLOCO DE CUSTEIO

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso SUS e Royalties, sendo 50% de cada, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

X - PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em tabela oficial, para os objetos do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9011/2020
Rubrica  Fls. 45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Saúde
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO II - DADOS DA LICITANTE

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

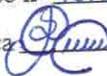
Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

Processo nº 9011/2020
Rubrica *[Signature]* Fls 146



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 0011/2020
Rubrica  Fls 167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO II

(Descrição de Compras)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº

9011/2020

Rubrica

Dmuv Pts 148

Solicitação: 000208/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 20/01/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 19.922,42

Custéio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : 1066 - REEQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR Ficha Número : 1087

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
 Sub Elemento de Despesa: 4490522900 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-29-0039-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	15,0000	250,0000	3.750,0000
0002	049-29-0040-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 4,70 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	6,0000	470,0000	2.820,0000
0003	049-29-0041-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,70 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	1,0000	270,0000	270,0000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ¹
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo nº 9011/2020
 Rubrica G. Guia Fls 149

		ANTIBACTERIAS.			
004	049-29-0042-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,40 LARGURA. CONFECIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	1,0000	240,0000	240,0000
0005	049-29-0043-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,00 LARGURA. CONFECIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	1,0000	300,0000	300,0000
0006	049-29-0044-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,20 LARGURA. CONFECIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	1,0000	220,0000	220,0000
0007	049-29-0045-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,30 LARGURA. CONFECIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE	5,0000	230,0000	1.150,0000

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo n°

Rubrica

9011/2020

Fls 150

		PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.			
		ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.			
008	049-29-0046-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFicies LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	4,0000	250,0000	1.000,0000
0009	049-29-0047-0	ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	2,0000	300,0000	600,0000
		CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,00 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFicies LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.			
		ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.			
0010	049-29-0048-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 4,70 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFicies LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	7,0000	470,0000	3.290,0000
		ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.			
0011	049-29-0049-0	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 1,80 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFicies LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	6,0000	180,0000	1.080,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo nº

Rubrica

9011000

Fls 151

		ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.				
12	049-29-0050-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBE TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,20 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	4,0000	320,0000	1.280,0000
13	049-29-0051-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBE TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	3,0000	250,0000	750,0000
014	049-29-0052-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBE TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,60 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE.	1,0000	360,0000	360,0000
0015	049-29-0053-0	UNIDADE	CORTINA DIVISORIA DE LEITOS, NA COR VERDE AGUA. TAMANHO 2,20 ALTURA X 1,80 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E	1,0000	180,0000	180,0000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo n°

Rubrica

9011/2020

Fls 152

ANTIBACTERIAS.			
016	049-29-0054-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. Tamanho 2,60 ALTURA X 2,20 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.
017	049-29-0055-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. Tamanho 2,20 ALTURA X 2,15 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.
0018	049-29-0056-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. Tamanho 2,60 ALTURA X 1,80 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.
0019	049-29-0057-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. Tamanho 2,30 ALTURA X 2,20 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo n°

9011/2020

Rubrica

Fls 153

020	049-29-0058-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 1,20 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	2,0000	120,0000	240,0000
0021	049-29-0059-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 2,10 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	3,0000	95,1000	285,3000
0022	049-29-0060-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 2,00 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	3,0000	127,6300	382,8900
0023	049-29-0061-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 1,60 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	2,0000	130,1300	260,2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Processo nº
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Rubrica

9011 Leao

Hs 154

024	049-29-0062-0	UNIDADE	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,50 ALTURA X 2,20 LARGURA. CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NAO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFICIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPECA A PROPAGACAO DE FOGO EM CASO DE INCENDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULACAO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.	2,0000	130,1300	260,2600
-----	---------------	---------	---	--------	----------	----------

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Elaborado por:

4 - Gabinete Prefeito

Solicitante

A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 003/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 003/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 003/2021

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 003/2021.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 003/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 003/2021 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

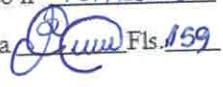
.....
(data)

.....
(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 901/2020
Rubrica  Fls. 159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ

Fornecedor : _____

Endereço : _____

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR VERDE ÁGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM 049.29.0039 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS.	1	15,0000	UNIDADE	0,0000			

Lote: 2

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR VERDE ÁGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 4,70 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM 049.29.0040 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS.

Lote: 3

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR VERDE ÁGUA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,70 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM 049.29.0041 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS.

Processo n°
Rubrica

9011 / 2020
Fls 100

L

Lot: 4

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO, NA COR VERDE ÁGUA, TAMAÑHO 2,80 ALTAURA X 2,40 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMEANDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTERIA, COM SUPERFÍCIES ISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACUMULÔ DE SUEIRA, MICKORGANISMO E PARA FACULTAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEÇA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO, COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGO F. ANTIBACTERIAS.

late: 5

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR VERDE ÁGUA. TAMANHO 2,80 ALTAURA X 3,00 LARGURA. -CONFECCIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMEENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, COM SUPERFÍCIES LISA, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, CO RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEÇA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO, COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIA, DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGICAS E ANTRABACTERIAS.

Note: 6

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMAÑO 2.80 ALTAURA X 2.20 LARGURA.- CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEÇA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PERMITIU EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, Q PERMITIU UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGÍCO E ANTRIBACTERIAS.

1040

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA, TAMANHO 2,80 ALTAURA X 2,30 LARGURA, -CONFECIONADA EM VINIL(PVC), SEM EMEENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEÇA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, O PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGI E ANTIBACTERIÁS.

0,00000 0,00000

Processo n° 9011/2020
Rubrica D. Luiz Fls 161

Processo n.

Rubric

90111/2020

Lote: 8

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, QUE PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.

Lote: 9

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,00 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, QUE PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.

Lote: 10

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 4,70 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, QUE PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.

Lote: 11

CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 1,80 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, QUE PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIAS.

Lote: 8
CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50
LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM
049.29.0046
8
0,0000 UNIDADE

Lote: 9
CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,00
LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM
049.29.0047
9
0,0000 UNIDADE

Lote: 10
CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 4,70
LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM
049.29.0048
10
7,0000 UNIDADE

Lote: 11
CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR ROSA. TAMANHO 2,80 ALTURA X 1,80
LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUJEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM
049.29.0049
11
6,0000 UNIDADE

Processo nº 9011/2020
Rubrica  Fls 163

Lote: 12	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,20 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIUFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0050 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIUFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	12	4,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 13	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHO 2,80 ALTURA X 2,50 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIUFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0051 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIUFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	13	3,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 14	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHO 2,80 ALTURA X 3,60 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIUFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0052 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIUFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	14	1,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 15	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS, NA COR VERDE ÁGUA, TAMANHO 2,20 ALTURA X 1,80 LARGURA.-CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO DE ANTIBACTERIANO E ANTIUFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0053 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIUFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	15	1,0000 UNIDADE	0,0000

Processo n°

Rubrica

20/11/2020

D. Júnior

Hs 163

Lote: 16	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 2,20 LARGURA.- CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJERA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0054 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEGA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	16	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 17	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,20 ALTURA X 2,15 LARGURA.- CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJERA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0055 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEGA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	17	2,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 18	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 1,80 LARGURA.- CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJERA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0056 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEGA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	18	3,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 19	CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,30 ALTURA X 2,20 LARGURA.- CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGÍCO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA INIBIR O ACÚMULO DE SUJERA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM 049.29.0057 RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPEGA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTFUNGOS E ANTIBACTERIÁS.	19	2,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000

Lote: 20

CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 1,20 LARGURA.-
CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM
RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE
INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE,
PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE
PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS
E ANTIBACTERIAS.

Lote: 21

CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 2,10 LARGURA.-
CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM
049.29.0059
RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE
INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE,
PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE
PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS
E ANTIBACTERIAS.

Lote: 22

CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 2,00 LARGURA.-
CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM
049.29.0060
RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE
INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE,
PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE
PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS
E ANTIBACTERIAS.

Lote: 23

CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA. TAMANHO 2,60 ALTURA X 1,60 LARGURA.-
CONFECCIONADA EM VINIL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICRORGANISMO E PARA FACILITAR A ASEPSIA, COM
049.29.0061
RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE
INCÊNDIO. COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE,
PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE
PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS
E ANTIBACTERIAS.

Processo nº
Rubrica

9011/2020
Fls 165

Lote: 24

CORTINA PARA BANHEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 2,50 ALTURA X 2,20 LARGURA,-
CONFECIONADA EM VINYL (PVC), SEM EMENDAS, COM TRATAMENTO
ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO QUE NÃO PROVOQUE O DESENVOLVIMENTO DE
FUNGOS E BACTÉRIA, COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM TEXTURA OU POROSIDADE PARA
INIBIR O ACÚMULO DE SUEIRA, MICROORGANISMO E PARA FACILITAR A ASSEPSIA, COM 049.29.0062
2,00000 UNIDADE
24
RETARDANTE A CHAMAS QUE IMPÉCA A PROPAGAÇÃO DE FOGO EM CASO DE
INCÊNDIO, COM TELA SUPERIOR DE TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA TENACIDADE,
PRODUZIDO EM FORMATO DE COLMEIAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUE
PERMITE UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR E LUMINOSIDADE. ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS
E ANTIBACTÉRIAS.

0,0000 0,0000

0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

Processo nº

90111/2020

Rubrica

H/166



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9011/2020
Rubrica
Fls. 167

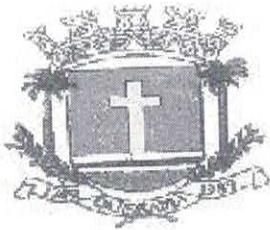
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo nº 9011/2020

Rubrica Hs 168

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, autorizado pelo processo nº 9011/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, solicitação nº 208/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cortinas hospitalares para divisão de leitos, bem como utilização em banheiros do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Processo nº 9011/2020
Rubrica P. L. Fls 169

1.4. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos testes à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Bairro: Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, telefone: (22) 2768-9300 – ramal 9440.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0009.1066	4490.52	612	1087	Royalties pelo Excedente
10.302.0009.1066	4490.52	241	1088	Bloco de Investimento
10.302.0009.1066	4490.52	240	1089	Bloco de Custeio

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo nº 9011/2020

Rubrica Paulo Hs. 170

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº _____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.



2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Processo n° 9011 Leao 20

Rubrica  Fls. 171

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, o anexo I – Julgamento contendo a relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____